



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO- Nº

08/2024

“Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Aparecida D’oeste para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Aparecida D’oeste, Comarca de Palmeira D’oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o soberano plenário aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Os Vereadores receberão mensalmente e em parcela única a título de subsídio a importância de R\$ 4.070,96 (quatro mil, setenta reais e noventa e seis centavos) no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025, exceção do Presidente da Câmara Municipal que receberá a importância R\$ 4.884,71 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de licenciamento por doença devidamente comprovada por atestado médico os Vereadores receberão seus subsídios integrais.

Art. 2º - Nas Sessões Extraordinárias os Vereadores só deliberarão sobre a matéria para a qual foram convocados, vedado pagamento de parcela indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do município.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidoeste.sp.gov.br)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aparecida D'oeste, em 23 de abril 2024.

**IVAIR DE SOUZA FREIRE
PRESIDENTE**

**MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO**



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

Mensagem \ Justificativa

Senhores Vereadores;

Em atendimento ao que determinam a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Aparecida D'oeste, encaminhamos o presente projeto de lei que estabelece os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal Município de Aparecida D' Oeste, para o mandato 2025/2028.

Para a fixação dos valores dos subsídios fixados foi levado em consideração a Lei Complementar 173/2020, que vedou o aumento nos valores dos subsídios de tais agentes políticos para o mandato de 2021/2024.

Certos de contar com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, subscrevemo-nos, informando, ainda, que após a apreciação, o projeto de lei será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

Aparecida D'oeste, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente;

**IVAIR DE SOUZA FREIRA
PRESIDENTE**

**MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO**